



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE no Município de Ventania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Inciso VI, do Art. 65, combinado com a alínea "I" do Inciso I, do Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 942, de 24 de novembro de 2023, que institui o Plano Diretor de Ventania, nos termos que dispõe o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Ventania;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Ventania e sua população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 90, de 21 de dezembro de 1995, determina a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ventania, para discutir e promover ideias de melhorias ao Plano Diretor Municipal em benefício ao município de Ventania;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 90, de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a formação do conselho, bem como a nomeação de membros representantes para compor o mencionado Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros do Conselho da Cidade de Ventania, para o biênio 2024/2026, escolhidos na Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania.

Art. 2º - Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, para comporem o CONCIDADE – Conselho da Cidade de Ventania as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades:

I – Representantes do Poder Público:

a) **TITULAR:** IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO

SUPLENTE: JEAN CARLOS DA SILVA

b) **TITULAR:** REINALDO DE LARA CULTZ

SUPLENTE: HELINTON CARLOS YOSHITSUGU YUZAWA

c) **TITULAR:** KARINA IZABEL BATISTA ROCHA

SUPLENTE: FERNANDA APARECIDA PIRES



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) **TITULAR:** MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: GILSON SOARES DE AGOSTINHO

III - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **TITULAR:** IVAN PEREIRA MARTINS
SUPLENTE: LUIZ ELIAS MARCONDES PINHEIRO
- b) **TITULAR:** JOSÉ CARLOS COSTA DOS SANTOS
SUPLENTE: ALINE DE BIASSIO
- c) **TITULAR:** FRANK CINATRA BUENO
SUPLENTE: MARCELO BAHNERT DE CAMARGO
- d) **TITULAR:** HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
SUPLENTE: ERIC DE BIASSIO SANTOS
- e) **TITULAR:** WELLESON GUSTAVO OLIVEIRA
SUPLENTE: VALÉRIA APARECIDA SABATOWITCH
- f) **TITULAR:** JANELICE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOSÉ RICARDO BONIN

Art. 3º - A nomeação dos membros, titulares e suplentes, constantes neste Decreto foi aprovada na Conferência Extraordinária da Cidade de Ventania, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 4º - O exercício das funções e o exercício do mandato previsto serão de forma voluntária gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 5º - Os membros, titulares e suplentes, elegerão o presidente do CONCIDADE – Conselho da Cidade de Ventania, o qual será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Ventania, deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de os munícipes, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 007, de 24/01/2024, e o Decreto nº 008, de 24/01/2024.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

